

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

001

Do: Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

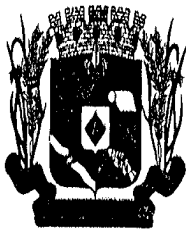
Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviços especializados em segurança eletrônica patrimonial, com a compra ou aluguel de equipamentos de monitoramento de alarme para o prédio da Câmara Municipal, no valor estimado de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 16 de agosto de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

002

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetzinga.

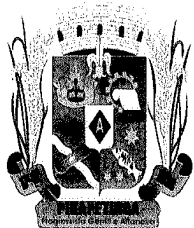
Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 1º de janeiro de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetzinga (MG) 01/01/2017
<i>Joel Firmino de Assunção</i>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

003
[Handwritten signature]

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

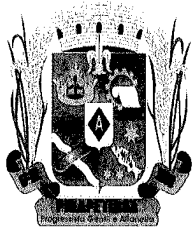
Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, para contratação de empresa legalmente constituída para prestação de serviços especializados em segurança eletrônica patrimonial, com a compra ou aluguel de equipamentos de monitoramento de alarme para o prédio da Câmara Municipal, no valor estimado de R\$4.000,00 (quatro mil reais), peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 21 de agosto de 2017.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

004

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2017, na rubrica:

a) **01.031.0001.1001 - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente**, caso os equipamentos sejam comprados;

b) **01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, caso os equipamentos sejam alugados.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 22 de agosto de 2017.

ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

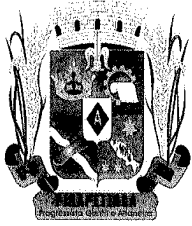
À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 22 de agosto de 2017.

BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

009
9

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança eletrônica patrimonial, com a compra ou aluguel de equipamentos de monitoramento de alarme para o prédio da Câmara Municipal, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

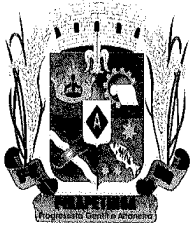
II - Conforme a pesquisa de mercado feita previamente, a média para a compra ou aluguel dos equipamentos de monitoramento de alarme é de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo este, o valor total estimado.

III - Conforme informação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para a aquisição dos equipamentos.

VI - Após contato telefônico com 04 (quatro) empresas, para o fornecimento dos equipamentos acima mencionados:

a) a empresa **Security Noroeste Ltda. - ME** apresentou proposta de instalação dos equipamentos em **comodato** no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), e prestação de serviço de monitoramento dos alarmes no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) ao ano, totalizando R\$3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais);

b) a empresa **Shalon Security Monitoramento e Segurança Eletrônica Patrimonial Ltda. - ME** apresentou proposta de instalação dos equipamentos em **comodato** no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), e prestação de serviço de monitoramento dos alarmes no valor de R\$3.480,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) ao ano, totalizando R\$4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

010
9

c) a empresa **Modesto Distribuidora Equipamentos Eletrônicos Santa Maria Ltda.** apresentou proposta de instalação dos equipamentos em **comodato** no valor de R\$1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), e prestação de serviço de monitoramento dos alarmes no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao ano, totalizando R\$5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);

d) a empresa **Lucas Lima da Costa 07041342689** apresentou proposta de instalação dos equipamentos por meio de **venda** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e prestação de serviço de monitoramento dos alarmes sem custo, salvo eventual deslocamento para manutenção no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **Lucas Lima da Costa 07041342689**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

Intime-se a empresa vencedora para juntar os documentos pertinentes à Contratação.

Processo Administrativo nº 04/2017 - Dispensa nº 04/2017

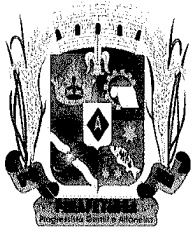
Câmara Municipal de Pirapetinga, 28 de agosto de 2017.


ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação


ELIAS LAMIN MATTOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

011
9

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

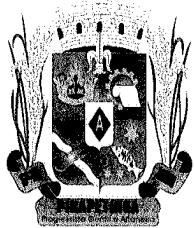
A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 04/2017, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 29 de agosto de 2017.



LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

022
9

HOMOLOGAÇÃO

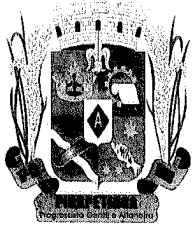
Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 01/2015, Dispensa nº 01/2015, adjudicando o seu objeto a empresa **Lucas Lima da Costa 07041342689**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 30 de agosto de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

023
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 04/2017

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUCAS LIMA DA COSTA 07041342689**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.598.731/0001-58, estabelecida à Rua Sebastião de Oliveira Rocha, 110, Lote 55, Santa Marta II, Além Paraíba, MG, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. **LUCAS LIMA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 070.413.426-89, RG sob o nº MG-14.219.405 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e venda e instalação, pela **CONTRATADA**, de equipamentos de monitoramento de alarme para o prédio da Câmara Municipal, conforme especificações contidas na proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

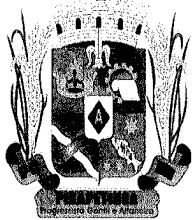
2.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O prazo da garantia será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3. O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

[Handwritten signature: Lucas Lima Costa]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

024
93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e instalação do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas na proposta da empresa.

3.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

5.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. São direitos da **CONTRATADA**:

5.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

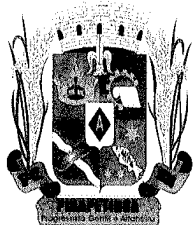
6.1.1. Publicar o extrato do contrato.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

Lucas Lima Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

025
[Handwritten signature]

6.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

6.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, considerando-se o presente contrato rescindido e /ou resilido de pleno direito, além de arcar com indenização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem necessidade de ser ofertado NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

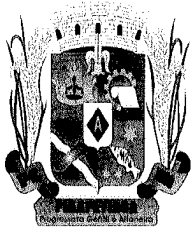
9.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

[Handwritten signature: Lucas Lima Costa]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

026
[Handwritten signature]

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 1º de setembro de 2017.

[Handwritten signature: Joel Firmino de Assunção]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Contratante

[Handwritten signature: Lucas Lima da Costa]
LUCAS LIMA DA COSTA 07041342689
LUCAS LIMA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: *[Handwritten signature: Anderson Mendes Padua]*
NOME: Anderson Mendes Padua
CPF Nº: 047.908.086-02

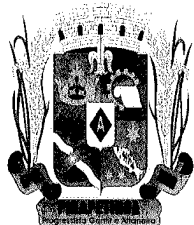
2 - ASSINATURA: *[Handwritten signature: Bruno Borges Pereira Pinha]*
NOME: Bruno Borges Pereira Pinha
CPF Nº: 113.573.186-18

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 1º de setembro de 2017.

[Handwritten signature: Leonardo da Costa Bifano]
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

027

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2017

Processo/Modalidade: 04/2017 - Dispensa nº 04/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
LUCAS LIMA DA COSTA 07041342689

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, e venda e instalação, pela CONTRATADA, de equipamentos de monitoramento de alarme para o prédio da Câmara Municipal, conforme especificações contidas na proposta da empresa.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura, até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001-44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 04/2017 - Dispensa nº 04/2017

Data de Assinatura: 01/09/2017

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga - Contratante e Lucas Lima da Costa, Representante Legal da Lucas Lima da Costa 07041342689 - Contratada.

